



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.409 de 03 de Setembro de 2009.

“Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2009 e a Abertura de Crédito Especial Suplementar.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2009 Lei Municipal nº 1302 de 29 de Dezembro de 2008, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependência

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3350.43.00 – Subvenção Social R\$ 28.773,82

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

02.01.04 - Fundo Social de Solidariedade

04.122.0200.2080 – Manutenção da Atividades dos Estagiários – Convênio Faculdades

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.000,00

02.02.01. – Secretaria de Administração e Dependências

04.122.0004.2006 - Manutenção da Unidade da Secretaria da Administração e Dependências R\$ 60.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0004.2006 – Manutenção da Unidade da Secretaria da Administração e Dependência R\$ 1.000,00

3390.93.00 – Indenizações e Restituições

04.122.0127.1201.01 – Benefícios Alimentares ao Funcionalismo Público

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 282.123,18

02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Dependência

12.122.0003.2015 – Manutenção da Unidade de Secretaria da Educação, Cultura e Esporte

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

(Lei 1.409 / 2009 – fl. 02)

02.04.02 – Ensino de 0 a 06 anos

12.365.0003.2016 – Manut. da Unidade de Ensino de 0 a 06 anos

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 51.000,00

02.04.12 – Ensino Profissionalizante

12.363.0003.2022 – Manut. Da Unidade do Ensino Profissionalizante

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 24.000,00

02.04.14 - Cultura

13.391.0003.2025 - Manutenção da Unidade da Cultura

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 25.000,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde e Dependência

10.302.0012.2027 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Saúde e Dependência

3390.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.000,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0012.2028 – Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Saúde

3390.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.000,00

02.06.01 – Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – SAAMA

20.601.0013.2030 – Manutenção da Unidade da Sec. De Agricultura, Abast. E Meio Ambiente

3390.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.000,00

02.06.02 – Praças, Jardins e Estradas Rurais

15.451.0013.2031 – Manutenção da Unidade Praças, Jardins e Estradas Rurais

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 48.000,00

02.07.01 – Secretaria de Obras

15.451.0018.2032 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Obras e Dependências

3390.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.000,00

02.07.02 – Vias Públicas

15.452.0018.2033 – Manutenção da Unidade de Vias Públicas

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 25.000,00

02.08.02 – Demutran

06.181.0200.2080 – Manutenção Atividades dos Estagiários – Convênio Faculdades

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 4.000,00

02.09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Dependências

08.244.0020.2039 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Promoção Social e Dependência

3390.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br

(Lei 1.409 / 2009 – fl. 03)

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0020.2040 – Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

08.244.0200.2080 – Manutenção Atividades dos Estagiários – Convênio Faculdades

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 614.897,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Dependência

12.122.0003.1022 – Informatização da Sec. Munic. Cult. Esp. E Unidades Educacionais

4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 9.997,00

12.122.0003.1028 – Construção do Prédio p/ Creche jd. Sebastião

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

02.04.02 – Ensino de 0 a 06 anos

12.365.0003.1031 – Construção do Prédio do Centro Integrado Munic. Educ. Infantil

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 46.000,00

12.365.0003.1175 – Manutenção do CER Antonia P. Maluf – Centro

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

02.07.01 – Secretaria de Obras e Dependência

15.451.0210.1278.01 – Construção e Eqto. Galpão de Triagem - Convênio

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 7.900,00

02.07.01 – Secretaria de Obras e Dependência

15.451.0210.1278.05 – Construção e Eqto. Galpão de Triagem - Convênio

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 154.000,00

02.07.01 – Secretaria de Obras e Dependência

15.451.0219.1288.01 – Asfalto em todos os bairros

R\$ 287.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 614.897,00

(Lei 1.409 / 2009 – fl. 04)

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 – PPA e na Lei nº 1.273/08 – LDO, o valor do **programa** ou **ação** ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor, em 03 de setembro de 2.009.



RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.



WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal.